



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
SUBMARINO TIKUNA
ILHA DE MOCANGUÊ GRANDE - S/Nº - PONTA D'AREIA - NITERÓI - RJ

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Equipe de Contratação direta, na figura da 2º Ten 15.0123.79 Matheus Angelo Nascimento em observância ao que dispõe os incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

1. Os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

1.1. Para o serviço de hospedagem da tripulação do STikuna, justifica-se que a escolha do fornecedor Palacetur Eventos Comércio E Serviços Ltda, CNPJ:14.022.524/0001-98, pelos motivos expostos:

1.1.1. O Fornecedor atender em tempo hábil o fornecimento do serviço demandado, em razão do fornecimento ser único e excepcional e, foi optado pela dispensa eletrônica sem disputas de lances;

1.1.2. Que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Conforme o inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, é dispensável a elaboração dos Documentos Normativos estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor; pois, trata-se objeto único e excepcional e de baixo valor.

2.1. Que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

3. Considerando que o preço praticado pelo fornecedor Palacetur Eventos Comércio E Serviços Ltda, CNPJ:14.022.524/0001-98, é compatível com o valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços e seus anexos, juntados ao Processo.

4. A responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de aquisição são do Setor Demandante, firmando o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade e que atesta abaixo, conhecimento delas

Itaguaí, RJ em 21 de agosto de 2024.

Elaborado por:

MATHEUS ANGELO NASCIMENTO
Segundo-Tenente
CPF: 163.409.027-66
Fiscal do contrato

Ratificado por:

Itaguaí, RJ em 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas